



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 80/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 88 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 12 de novembro de 2021.

Mara Silvia Valdo
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro



Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro

PROCOLO
01071/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 26/11/2021
HORA: 10:35

Parecer 2/2021 no Projeto de Lei 88/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei n. 088 de 2021, protocolado nesta Casa de Leis em 03 de novembro de 2021, às 13h e 10min.

Ementa: “Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termos fomento com as instituições que especifica, para o repasse de recursos financeiros decorrentes de doações ao fundo municipal da criança e do adolescente, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 088/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a permissão ao município em firmar termo de fomento com as instituições: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Associação Dois-Correguense de Educação e Assistência (ADEA); Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU); Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos; Clube das Abelhas – Casa da Criança de Dois Córregos e Casa Abrigo de Dois Córregos, objetivando o repasse no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) para cada uma delas, derivados de recursos doados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, inciso III do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:
III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;”*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em relação a origem dos valores, segundo o art.2º do presente projeto, os mesmos se darão em decorrência de doações efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o que encontra amparo no art. 10, II da Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que assim dispõe:

“Artigo 10 - Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter como receitas:

[...]

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

Quanto ao mérito do projeto, não há nada o que se argumentar ao contrário. Os repasses oriundos do município e os direcionados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, derivados de doações, são extremamente importantes para manter as instituições beneficiadas, e foram objeto de amplo debate a respeito, de acordo com a ata anexada no presente Projeto de Lei.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Sendo assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2021.

Mara Silvia Valdo

Relatora

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento**